



Autógrafo nº 3851

(Projeto de Lei do vereador Sidnei Gâmbaro)

Altera dispositivos da lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, que "Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola no âmbito do Município de Cordeirópolis (PDDEM), conforme especifica e dá providências correlatas.

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 1º a 4º no art. 5º da Lei nº 2.264, de 30 de junho de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 5º.

§ 1º A falta de entrega da prestação de contas ou a sua desaprovação bloqueia imediatamente o repasse de recursos à UEx até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º As Unidades Executoras (UEx) poderão reservar parte do valor recebido mensalmente para a execução de projetos futuros cujo custo exceda o valor de um único repasse mensal, devendo essa reserva constar expressamente no relatório mensal de prestação de contas.

§ 3º O valor reservado para projetos futuros, a serem executados durante o ano, deverá ser integralmente utilizado até o dia 10 de novembro.

§ 4º. Após essa data, os valores não utilizados retornarão às dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 28 de maio de 2025.

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Valmir Sanches
1º Secretário

Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=700NK749C44ZF3T4>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 700N-K749-C44Z-F3T4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 700N-K749-C44Z-F3T4